



CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL

Gabinete da Presidência

www.elosocial.org.br www.elosocial.org.br/csrp presidencia@elosocial.org.br

Cecília Bonilha nº 145 – SP - Capital - CEP 02919-000 – Fone 11 3991-9919

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

Objetivo:

Solicitar distribuição para relatoria com pedido de parecer técnico do programa CSRP – Centro de Socialização, Ressocialização e Profissionalização – Elo Social

Ofício Notificação nº 153/2023 – GP- CESB

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: *Ofício feito com pedido de Certidão, formulado nos termos da Lei 9.051/95, em seus artigos 1º e 2º, sendo que a justificativa do artigo 2º é para que a mesma seja postada em nosso portal da internet. A certidão pleiteada deve ser enviada para o endereço fornecido no prazo de 15 dias, de forma gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVII, e também os incisos XXXIII e XXXIV, em suas alíneas “A” e “B”, da Constituição Federal de 1988, o que deve ser feito sob pena de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.*

Confederação do Elo Social Brasil, instituição social sem fins lucrativos, com representação nacional, criada nos termos dos incisos XVII e XVIII do Artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 16 do Decreto 678 de 06/11/1992, e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ 08.573.345/0001-46, representada neste ato por seu diretor-presidente, que a esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de oficialar o que segue:

Em 02 de dezembro de 2022 nossa instituição solicitou, através do Ofício Notificação nº 750/2022 GP-CESB, endereçado ao então presidente desta casa, o Deputado Othelino Nova Alves Neto, o encaminhamento do projeto CSRP – Centro de Socialização, Ressocialização e Profissionalização – Elo Social e esta comissão, projeto este que se encontra em fase de implantação nacional, incluindo, obviamente, este estado, o qual acreditamos que sem sombra de dúvidas trará muitos benefícios a todos os cidadãos maranhenses.

Infelizmente, à época, o presidente desta casa estava envolvido até o último fio de cabelo na campanha eleitoral e, certamente mal-acessorado, acabou por “sentar em cima” do expediente sem seguir cumprir suas obrigações regimentais e constitucionais, e além de não autuá-lo, não o encaminhou os expedientes para nenhuma das comissões.

Findado o processo eleitoral e eleito novo presidente desta casa (que esperamos imensamente ter mais comprometimento social e institucional), retomado os trabalhos legislativos e eleitos e empossados os novos integrantes das comissões, entedemos ser o momento de retomarmos os nossos trabalhos, oficiando esta comissão para que cumpra seu papel constitucional e regimental de receber, avaliar e relatar nosso pleito.

Pleiteamos que o Ofício Notificação nº 750/2022 GP-CESB, (em anexo) fique fazendo parte integrante de nosso pedido, assim como o programa CSRP – Centro de Socialização, Ressocialização e Profissionalização – Elo Social (também em anexo).

NOSSO OBJETIVO:

Como se pode notar pelo projeto em anexo, que como já dito fica fazendo parte integrante do presente ofício, nosso objetivo **é dar ao Maranhão**, através do nosso programa CSRP, uma nova opção para atuarem no enfrentamento do problema da dependência química e do avassalador crescimento da população em situação de rua.

NOSSOS REQUERIMENTOS:

Que Vossa Excelencia, à frente desta presidência e ciente das responsabilidades regimentais e constitucionais, se digna autuar o presente pleito e determinar o sorteio para nomeação do parlamentar que assumirá a responsabilidade pela relatoria.

Requer-se também neste ato o direito regimental e constitucional de, quando da apresentação do parecer técnico pelo relator, nomear um representante legal de nossa instituição para proceder sustentação oral junto a esta comissão ou ao plenário desta casa.

DO PORQUÊ DESTA COMISSÃO.

Entende a instituição proponente que até mesmo o nome atribuído à comissão (**Comissão de Saude**), já justifica a necessidade de termos um parecer, afinal, se dependência química e população em situação de rua, não for um **problema de Saude, não sabemos então, o que seria um problema ligado a Saude que norteou esta casa legislativa a criar tão importante comissão.**

DA CERTIDÃO PLEITEADA:

A certidão pleiteada deve ser enviada no prazo de 15 dias, de forma gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVII, garantida também pelos incisos XXXIII e XXXIV, em suas alíneas “a” e “b” do mesmo artigo 5º da Constituição Federal, o que deve ser feito sob pena de Improbidade Administrativa, de acordo com a Lei nº 8.429, de 02/06/1992.

Para efeito do artigo 2º da Lei 9.051/95, informamos que o endereço para onde se deve enviar a certidão é o de nossa sede nacional de implantação de projeto, sita à Rua Cecília Bonilha, 145 – São Paulo – Capital – CEP 02919-000.

São Paulo, 22 de março de 2023.



CESB - Confederação do Elo Social Brasil
Ipsíssimo Senhor Jomateleto dos Santos Teixeira
Diretor Presidente - OMS 001 - 1ª Região
(11) 3991-9919 / (11) 984.604.046
presidencia@elosocial.org.br

“Movimento Passando o Brasil a Limpo”